



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

EDITAL Nº 9/2020/PPGICAL/ILAESP

Foz do Iguaçu , 28 de outubro de 2020.

EDITAL PPGICAL Nº 14/2020

Súmula: CONCESSÃO FINANCEIRA. ALUNO(A) REGULAR.

PROAP/CAPES. MESTRADO ACADÊMICO. PPGICAL. 2020.

A Profª Drª RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, coordenadora do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria Nº 27/2020/GR, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 22 de 31 de janeiro de 2020 (s.2, p. 48), no uso de suas atribuições regimentais e deliberação do Colegiado do programa, torna público pelo presente Edital, em estrita observância ao regimento interno do PPGICAL, nas normas internas da pós-graduação da UNILA e da Agência de fomento (CAPES) e legislação aplicável vigente, o processo seletivo para concessão de subsídio financeiro para mestrandos(as), a se reger pelas normas editalícias abaixo descritas.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Objetiva-se a concessão de subsídio financeiro, voltado exclusivamente para mestrandos(as) regularmente matriculados e adimplentes do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL), através de recurso externo com o repasse do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ao programa, pertinente ao ano de 2020.

Art. 2º - O valor total subvencionado por esse edital é de **R\$ 15.609,00 (quinze mil seiscientos e nove reais)**, na forma deliberada por decisão soberana do Colegiado do PPGICAL.

Art. 3º - O valor será dividido na seguinte forma, com base na decisão do Colegiado do Programa:

a) **R\$ 10.406,00 (dez mil quatrocentos e seis reais)** disponível para participação de alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior?;

b) **R\$ 2.601,50 (dois mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos)** disponível para participação de alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados?; e

c) **R\$ 2.601,50 (dois mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos)** disponível para participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses?.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado recurso pertinente a letra ?a? para fins de realização de pesquisa de campo por discentes da turma de 2019 e, extraordinariamente dê de que com aprovação com parecer descritivo do(a) orientador(a) sobre o avanço da dissertação, para turma de 2020.

II - EXECUÇÃO DA SUBVENÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º - As atividades subvencionadas pelo art. 3ª deverão ser desenvolvidas até, no máximo, até dia **18 de abril de 2021**, sendo que deverão prestar contas até o dia limite de **25 de abril de 2021** com a documentação comprobatória da utilização do recurso.

Parágrafo único. O/A mestrando(a) que não prestar contas até o prazo estabelecido pelo Art. 4º tornar-se-á inadimplente junto a UNILA e a CAPES, comprometendo o agendamento da banca de defesa e poderá, ser solicitada a devolução total do subsídio financeiro contemplado através do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 5º - O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES e a gerência financeira pela coordenação do PPGICAL, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

Art. 6º - Caberá a coordenação do PPGICAL o controle financeiro e a destinação do recurso, com base no solicitado.

III. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 7º Poderão pleitear o recurso de que trata este Edital:

a) Ser discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, em nível de mestrado acadêmico;

b) Não estar em situação de prorrogação ou trancamento de matrícula;

c) Não ter conceito D ou E no histórico escolar ou reprovações por falta;

d) Estar adimplente com a secretaria acadêmica no que consta das obrigações discentes descritas no regimento interno do Programa, normas internas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e da UNILA.

e) Não estar com dívida ativa junto a PRPPG ou o PPGICAL quanto o recebimento de qualquer outra subvenção financeira;

f) Caso tenha logrado algum outro tipo de subvenção financeiro do PPGICAL ou PRPPG, estar em dia com a prestação de contas do recurso recebido.

g) Discente que apresentar no ato da inscrição comprovação, somente frente de cartão bancário, de conta corrente constando seu nome como único(a) titular.

Art. 8º - O(a) proponente contemplado(a) para participação em eventos científicos e realização de disciplinas e cursos deverá comprovar a submissão de artigo em periódico indexado com Qualis, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

Art. 9º - O prazo para a submissão de artigos para publicação, no caso de solicitações para participação em eventos e realização de cursos, deverá ser em até três meses do fim da vigência do edital ou até dez dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro.

Art. 10º - A divisão do recurso e autuação para fins de efetivação do repasse com o depósito em conta corrente, será realizado pela Coordenação do programa.

IV. ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 11º - O recurso poderá ser destinado na forma de subsídio financeiro para custear:

- I. Inscrição em eventos ou cursos científico-acadêmicos no país ou no exterior;
- II. Passagens aéreas ou terrestres nacionais ou internacionais;
- III. Hospedagem e alimentação;

Art. 12º - Tratando-se de pagamento em moeda estrangeira, será considerado, no ato da prestação de contas, o câmbio oficial do Banco Central do Brasil, disponível em <www.bcb.gov.br/conversao>, considerada a data da despesa.

Art. 13º - Para o custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

Art. 14º - Salvo para pesquisa de campo a consideração de tempo será baseada no cronograma de atividades a ser desenvolvida, para custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescido do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagens e o certificado de participação.

Art. 15º - O auxílio financeiro será depositado na conta corrente do titular contemplado(a).

Parágrafo único. Em hipótese alguma será aceita conta corrente em nome de terceiro para efetivar o depósito do auxílio liberado.

V. CRONOGRAMA

| EVENTO | PRAZO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data limite para solicitação de recurso financeiro dependendo de existência de previsão orçamentária (recurso) | Da data de publicação desse Edital até 10/12/2020 |
| Homologação | Fluxo contínuo |
| Recursos administrativo | máximo três dias (sendo ao menos 1 útil) após resposta de indeferimento tornada pública. |
| Resultado da concessão financeira | Fluxo contínuo até a data limite de 15/12/2020 |
| Notificação para PRPPG prover transferência | Fluxo contínuo até a data limite de 16/12/2020 |
| Período de utilização do recurso | Da data de publicação desse Edital até a data limite de 18/04/2021 |
| Data limite para prestação de contas | Fluxo contínuo até a data limite de 25/04/2021 |
| Análise da prestação de contas e notificação de interessados(as) | Fluxo contínuo até a data limite de 30/04/2020 |
| Prestação de contas pela Coordenação do PPG | Até 10/05/2021 |

VI. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E PROCEDIMENTOS

Art. 16º - Para solicitar subvenção financeira para realização de pesquisa de campo e atividade de intercâmbio:

a) Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a), contendo:

I. Justificativa detalhando a importância da coleta de dados ou do intercâmbio para o desenvolvimento da dissertação, especificando-se as condições de realização da atividade solicitada;

II. Objetivos específicos da dissertação;

III. Metodologia, métodos e técnicas empregadas na pesquisa de dissertação em consonância com a pesquisa de campo proposta ou realização de estágio;

IV. Cronograma das atividades a serem realizadas na pesquisa de campo ou estágio;

V. Indicação do local, ou locais, onde será realizada a pesquisa de campo ou estágio: País, Estado e Município; ou instituições, se for o caso.

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia, **somente da frente**, de Cartão Bancário - a conta deverá ser de titularidade única do(a) discente;

Art. 17º - Para solicitar subvenção financeira para participação em eventos e cursos científico-acadêmicos no país ou no exterior:

a) Formulário de solicitação do recurso financeiro;

b) Comprovação de aceite do trabalho em evento acadêmico-científico;

c) Programação do evento científico-acadêmico, onde deverá conter:

I. Informações sobre o evento incluindo o nome e as atividades, na forma da programação prevista, desde que retirados do site oficial do mesmo.

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia, **somente da frente**, de Cartão Bancário - a conta deverá ser de titularidade única do(a) discente;

Art. 18º - A secretaria acadêmica poderá, a pedido da coordenação, informe de adimplência de discentes para fins de liberação de subsídio solicitado.

Art. 19º - Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica - problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação - bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam o PPG de responsabilidade.

Art. 20º - O(a) discente solicitante é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

Art. 21º - O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

Art. 22º - O Colegiado do PPGICAL, órgão deliberativo soberano interno, poderá vir a modificar as rubricas orçamentárias, a qualquer momento, dando outra destinação ao recurso financeiro, caso não seja utilizado na forma e prazos desse edital.

VII. DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 23º - As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sistema inscreva da UNILA, respeitado o prazo para inscrição descrito no cronograma, disponível em <https://inscreva.unila.edu.br>

Parágrafo único. Competirá a secretaria acadêmica notificar discentes o link para inscrições e retirar dúvidas sobre todos os procedimentos decorrentes desse edital.

Art. 24º - Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, sendo que o tamanho do arquivo não deve ultrapassar 15 MB.

Art. 25º - A avaliação das solicitações será feita pela coordenação, sendo priorizados:

- a) Análise qualitativa da documentação apresentada para o cumprimento dos objetivos da dissertação;
- b) Relevância/Pertinência do evento científico-acadêmico para o Programa.

Art. 26º - Poderá ser dada preferência a solicitação de discente que não gozarem de bolsa de pesquisa, observada a análise da relevância do plano de trabalho ou do evento e trabalho que será apresentado.

VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27º - O/A mestrando(a) deverá efetuar a prestação de contas mediante ao envio de documentação comprobatória da utilização do recurso, por meio virtual a ser enviado pela secretaria acadêmica do programa, juntamente com relatório das atividades desenvolvidas, cópias das passagens ou bilhetes de embarque (se for o caso) e comprovantes de despesas no(s) município(s) em formato PDF assinado pelo(a) discente.

Art. 28º - No caso de pesquisa de campo, a secretaria acadêmica do Programa solicitará ao docente orientador(a) parecer, que poderá ser dado por e-mail enviado pelo(a) orientador(a), sobre o desenvolvimento da atividade de pesquisa de campo e somente após a concordata do(a) orientador(a) será dada baixa nos trâmites de prestação de contas.

Parágrafo único. A não entrega ou não aceitação da prestação de contas, ocasionará o impedimento em receber qualquer outro auxílio financeiro e o conseqüente requerimento de devolução do recurso obtido através de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

IX. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 29º - Dúvidas sobre o presente edital deverão ser enviadas para secretaria.ppgical@unila.edu.br para resposta ou triagem para coordenação.

Art. 30º - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela coordenação, podendo ser solicitado parecer da Comissão de Bolsas do Programa.

(Assinado digitalmente em 28/10/2020 17:03)

RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE CURSO

Matrícula: 2493390

N do Protocolo: 23422.012954/2020-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/10/2020** e o código de verificação: **7cbd3aa384**